

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PARECER**

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, bem como a **RATIFICAÇÃO** do Presidente desta Companhia e ainda a documentação da **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, visando Prestação de serviços de publicações de 350 (trezentos e cinquenta), centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei.

Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2.017**, nos termos do Artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Este é o parecer da C.P.L.


Uberaba/MG., 08 de fevereiro de 2.017.

  
**Márcia Araújo Borges**  
Presidente da CPL

  
**Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade**  
Vice-Presidente

  
**Gledson Humberto de Sousa**  
Secretário

  
**Alcides Jesus Dias Júnior**  
Membro

  
**Ivalda Luiza dos Santos**  
Membro